



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 181/18-C

Ref.: Ofícios SGP-12 n° 729/2017 e n° 140/2018

DOCREC
375/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei n° 694/2017, de autoria do Vereador Rodrigo Goulart, que visa denominar Rua Meire Schunk o logradouro público inominado, localizado no Jardim das Fontes – Distrito de Engenheiro Marsilac, no âmbito da Prefeitura Regional de Parelheiros, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, bem como pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/SFM/vvs
Resp 694-17

ESTE INTERVALO
CORRESPONDE A PLANTA, A
QUAL NÃO PÔDE SER
DIGITALIZADA. O
DOCUMENTO SE ENCONTRA
JUNTADO AO PROCESSO
FÍSICO, CASO HAJA
NECESSIDADE DE CONSULTA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - **SMUL**
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - **CASE**
Divisão de Logradouros e Edificações – **DLE**

Folha de informação nº 36

do processo nº 2017-0.168.699-2

em 16/04/2018 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Rodrigo Goulart
Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 694/17
Local: Rua Meire Schunck

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado "Rua MEIRE SCHUNCK" o logradouro público inominado, que liga a Rua Dra. Nise da Silveira a Rua Benedito Schunck à Rua Dra. Nise da Silveira no Jardim das Fontes, também conhecido como Estrada da Servidão, Distrito de Engenheiro Marsilac, âmbito da Prefeitura Regional de Parelheiros".

Conforme manifestação de CGPATRI às folhas 31 e 32, apenas pequena parcela do trecho final do logradouro a ser denominado identificado como sendo Estrada Sem Denominação - Codlog 38.445-3, destacado em azul na planta de fl.11, é abrangida por parcelamento de solo (ARR 3157), constante no croqui patrimonial nº 102.021 (fls 24/25) podendo ser considerada municipal de uso comum, e para maior parte do mesmo, não foram encontrados elementos oficiais que caracterizem como municipal.

Assim sendo, em atenção à solicitação de fl. nº 34, retificamos nossas respostas prestadas em 27/11/2017, aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3, **apenas para o trecho considerado oficial**, conforme segue:

Item 1 – é bem público;

Item 2 – é oficial e possui o Cadlog nº 38.445-3;

Item 3 – não consta denominação para o local;

Item 4 – a denominação proposta, "Meire Schunck" não constitui homonímia;

Item 5 - sim, a localização está correta e são suficientes para sua perfeita localização, porém o texto do artigo 1º deverá constar como:

"Fica denominado Rua Meire Schunk, Codlog nº 38.445-3, o logradouro com início na Rua Dra. Nise da Silveira, entre as quadras 14 e 16 do setor 285 e com término em divisa de loteamento a aproximadamente 35 metros de seu início, situado no setor 285, quadras 14 e 16, localizado no Distrito de Marsilac, Prefeitura Regional de Parelheiros".

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Rua) está correta.

São Paulo, 16/04/2018

Arq. Francisco Caldas Gil
Diretor de Divisão Técnica
SMUL CASE DLE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE
Rua São Bento, 405 – 22º andar – sala 223A – São Paulo – SP - CEP: 01011-100 – Fone 3243-1044

Folha de informação nº 37

Do Processo nº 2017-0.168.699-2

em 17 /04/2018

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 694/17 – Proposta: Rua Meire Shunck –
Autoria: Vereador Rodrigo Goulart.

INFORMAÇÃO: 146/CASE/2018

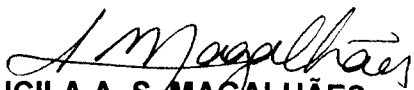
Inês Tereza F. Tavares
Agente de Apoio
SMULCASE

CASA CIVIL/ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

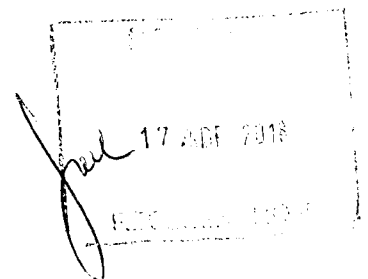
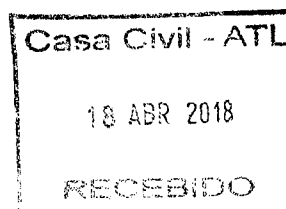
Devolvemos o presente com a manifestação de DLE às folhas
retro acerca do Projeto de Lei nº 694/17.

São Paulo, 17 /04/2018


LUCILA A. S. MAGALHÃES
Coordenadora Geral

**Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de
Licenciamento - CASE**

MMRT/mmrt



Do
Em 16/11/2017 (a)

Folha de Informação nº 6

Memº 481/2017-ATL III 17133560

Marta Rogério dos Santos
RF. 796.906-6

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: Rua Meire Schunck

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 694/17 de autoria do vereador **Rodrigo Goulart** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Meire Schunck**".

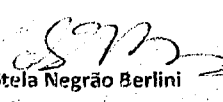
Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir:

§ 1º. No caso previsto no inciso I do "caput" deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoa que tenha prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou conhecimento humano, devendo constar, do processo de denominação, os dados biográficos do homenageado e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes.

Sem desconsiderar a homenagem ao nome indicado, entendemos que por força legal, a proposta não possui condições para aprovação diante das situações prevista em lei.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 16/11/2017.


Cintia Stela Negrão Berlimi
Assessor II

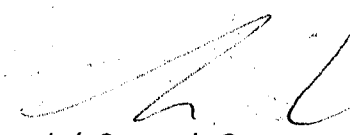
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM / ATL

Assessor Especial Substituto

Com o parecer do núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 16/11/2017.


Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

